

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Técnico para a Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território**

**Ata Número Um**

**Definição de Critérios**

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, pelas 15h00, no edifício dos Paços do Município, reuniu o Júri do Procedimento Concursal em epígrafe, constituído pelo Presidente Pedro Jorge da Silva Salvador - Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território do Município de Castro Daire, o 1.º vogal efetivo Jaime Soares Ferreira - Técnico Superior na Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território do Município de Castro Daire, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e a 2.ª vogal efetiva Marta Cristina da Cunha André - Técnica Superior na Divisão Administrativa e Financeira do Município de Castro Daire, a fim de fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, bem como o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar nos termos da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro.

Assim, o júri deliberou o seguinte:

**I – MÉTODOS DE SELEÇÃO E SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL**

Nos termos do disposto no art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 do art.º 17.º e n.º 2 do art.º 18.º ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para o(a)s candidato(a)s com vínculo de emprego público que conforme o n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, no recrutamento de candidato(a)s que estejam a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidato(a)s em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, desde que não seja afastado pelo(a)s candidato(a)s através de declaração escrita (caso em que será aplicado o método previsto para os restantes candidato(a)s), os métodos de seleção são:

- a) Avaliação Curricular (AC) – 60%;
- b) Entrevista de Avaliação de competências (EAC) – 40%.

Em que a ordenação final é a seguinte:

$$OF = AC(60\%) + EAC(40\%)$$

Em caso de igualdade de valoração entre o(a)s candidato(a)s, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Após a aplicação do disposto no artigo

acima referido e mantendo-se a igualdade de valoração entre os candidato(a)s, dar-se-á preferência, em 1º lugar, aos candidatos com mais experiência profissional na respetiva área funcional e em 2º lugar aos candidato(a)s com maior número de horas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com a área funcional.

Descrição dos métodos de avaliação:

a) **Avaliação Curricular (AC)** - Visa avaliar a qualificação do(a)s candidato(a)s, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros:

- Habilidades Académicas (HA);
- Formação Profissional (FP);
- Experiência Profissional (EP);
- Avaliação de Desempenho (AD).

Que corresponderão à classificação final da avaliação curricular.

$$AC = HA(25\%) + FP(25\%) + EP(25\%) + AD(25\%)$$

Habilidades Académicas (HA) - Será ponderado o grau académico ou equiparação legalmente reconhecida.

- Habilidade exigida para a função - 18 valores;
- Habilidade superior à exigida para a função - 20 valores.

Formação Profissional (FP) - Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.

- Sem formação - 9 valores;
- até 50 horas - 10 valores;
- de 51 a 100 horas - 11 valores;
- de 101 a 150 horas - 12 valores;
- de 151 a 200 horas - 13 valores;
- de 201 a 250 horas - 14 valores;
- de 251 a 300 horas - 15 valores;
- de 301 a 350 horas - 16 valores;
- de 351 a 450 horas - 17 valores;
- de 451 a 550 horas - 18 valores;

- de 551 a 650 horas - 19 valores;
- superior a 650 horas - 20 valores.

Experiência Profissional (EP) - Será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atuação para a qual é aberto o presente procedimento.

- 8 valores, acrescido de 1 valor por cada ano de experiência, no desempenho de funções diretamente relacionadas com o lugar posto a concurso, até ao total de 20 valores, independentemente do número de horas/dia efetivamente prestado em cada ano.

Avaliação do Desempenho (AD) - Será ponderada a avaliação relativa ao último biénio, em que o(a) candidato(a) cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

- Desempenho Inadequado - 0 valores;
- Sem avaliação (por facto não imputável ao trabalhador) - 12 valores;
- Desempenho Adequado - 12 valores;
- Desempenho Relevante - 16 valores;
- Desempenho Excelente - 20 valores.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - Visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada numa escala de 0 a 20. Esta entrevista terá a duração máxima de 20/30 minutos.

A Entrevista de Avaliação de Competências, irá contemplar as seguintes competências:

- Orientação para o Serviço Público (OSP);
- Conhecimentos e Experiência (CE);
- Trabalho em Equipa e Cooperação (TEC);
- Relacionamento Interpessoal (RI).

Para o(a)s candidato(a)s sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, que não sejam titulares da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso; que, sendo titulares da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar; que sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura, serão aplicados os seguintes métodos de seleção, previstos no artigo 36º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 17º da portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro:

- a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) – 70%;
- b) Avaliação Psicológica (AP) - Apto(a)/Não Apto(a);
- c) Entrevista de Avaliação de Competências - método facultativo – 30%.

Em que a ordenação final é a seguinte:

$$OF = PEC(70\%) + AP \text{ (Apto/Não Apto)} + EAC(30\%)$$

Em caso de igualdade de valoração entre o(a)s candidato(a)s, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Após a aplicação do disposto no artigo acima referido e mantendo-se a igualdade de valoração entre o(a)s candidato(a)s, dar-se-á preferência, em 1º lugar, aos candidato(a)s com mais experiência profissional na respetiva área funcional e em 2º lugar aos candidato(a)s com maior número de horas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com a área funcional.

Descrição dos métodos de avaliação:

- a) **Prova Escrita de Conhecimentos (PEC)** - Visa avaliar conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da Língua Portuguesa. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, expresso até às centésimas, tendo o mesmo caráter eliminatório do procedimento, para os candidatos que obtiveram valoração inferior a 9,50 valores. Esta prova revestirá a forma escrita, será de realização individual, com consulta da legislação em suporte papel, não anotada, considerando as suas versões atualizadas (com todas as alterações sofridas desde a publicação inicial), terá a duração de 90 minutos e incidirá sobre a legislação a seguir mencionada, que se encontra disponível no sítio da Internet do Diário da República:

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;-----
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual, que aprovou o Código do Trabalho;-----
- Decreto-Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, na redação atual, que aprovou o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;-----
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, com alteração dada pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro - Código do Procedimento Administrativo;-----
- Decreto-Lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951, na sua atual redação – Regulamento Geral das Edificações Urbanas;-----
- Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;-----
- Regulamento n.º 1055/2022 de 28 de outubro de 2022 - Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;-----
- Instrumentos de Gestão Territorial do Município de Castro Daire (Plano Diretor Municipal de Castro Daire e Plano de Urbanização da Vila de Castro Daire).-----

b) **Avaliação psicológica (AP)** - Visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade, competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Esta avaliação é expressa em avaliação qualitativa de Apto ou Não Apto e será realizada preferencialmente pela DGAEP ou por outra entidade especializada.-----

c) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** como método facultativo - Visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada numa escala de 0 a 20. Esta entrevista terá a duração máxima de 20/30 minutos.-----

A Entrevista de Avaliação de Competências, irá contemplar as seguintes competências:-----

- Orientação para o Serviço Público (OSP);-----
- Conhecimentos e Experiência (CE);-----
- Trabalho em Equipa e Cooperação (TEC);-----
- Relacionamento Interpessoal (RI).-----

O(A)s candidato(a)s portadore(a)s de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangido(a)s pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, deve(m) declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.-----

**II – PUBLICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL - NOTIFICAÇÕES / COMUNICAÇÕES**-----

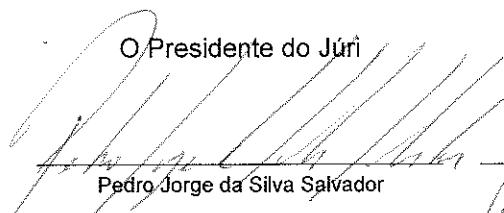
As notificações, convocatórias para a aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar, são efetuadas de acordo com o artigo 6º da portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castro Daire e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.cm-castrodaire.pt](http://www.cm-castrodaire.pt)). As notificações são efetuadas preferencialmente por correio eletrónico. Nos casos em que não sejam possível ou adequada a notificação, recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo.-----

O Júri deliberou por unanimidade que a Subunidade Orgânica de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira, efetuará a(o)s candidato(a)s as comunicações/notificações devidas.-----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri declarou encerrada a reunião, da qual, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros que constituem o Júri.-----

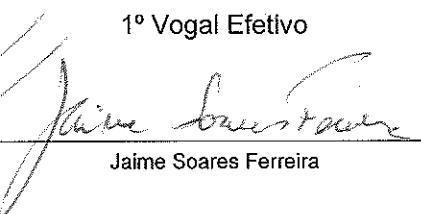
Paços do Município de Castro Daire, 30 de janeiro de 2023.-----

O Presidente do Júri



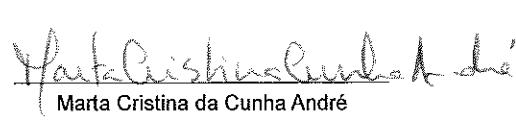
Pedro Jorge da Silva Salvador

1º Vogal Efetivo



Jaime Soares Ferreira

2º Vogal Efetiva



Marta Cristina da Cunha André